



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)
EDITAL SIMPLIFICADO EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por ordem do sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 04/2025, do tipo “**menor preço Global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 121 conjuntos completos de fardamento para as bandas marciais escolares da rede municipal de ensino, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, com entrega integral até 05 (cinco) dias antes do desfile de 11/11/2025, atendendo às Escolas Municipais Pedro de Oliveira (41 conjuntos), Olegário Fonseca (40 conjuntos) e Lourival Lima (40 conjuntos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.392,07 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).

• **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 09/10/2025 até às 11h00min, do dia 15/10/2025.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

• **EDITAL:** Poderá ser obtido através da publicação realizada no site do BNC: <http://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

• A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br, ou presencialmente no setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, CEP 55.940-000, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025.

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.



(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 Manute. Das Atividades Fundo Municipal de Educação.

Ficha 287 – 3.3.90.00.00 – 1 – 012 – 77- 001.001 Recursos Próprios do Município.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.392,07** (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações

9.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 08 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva

Gestora



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Objeto: Aquisição de conjuntos completos de fardamento para bandas marciais escolares do Município de Condado/PE, compostos por barretina (chapéus), blusão, macacão e calçado, destinados ao desfile cívico de 11 de novembro de 2025, em comemoração à Emancipação Política do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 121 conjuntos completos de fardamento para as bandas marciais escolares da rede municipal de ensino, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, com entrega integral até 05 (cinco) dias antes do desfile de 11/11/2025, atendendo às Escolas Municipais Pedro de Oliveira (41 conjuntos), Olegário Fonseca (40 conjuntos) e Lourival Lima (40 conjuntos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada padronização, identidade visual e valorização cultural das bandas marciais escolares da rede municipal de ensino, que participarão do desfile cívico de 11 de novembro de 2025, em alusão à Emancipação Política do Município de Condado/PE. Trata-se de evento de elevado valor histórico, social e pedagógico, que mobiliza toda a comunidade escolar e fortalece o sentimento de pertencimento e cidadania.

A ausência de fardamento padronizado comprometeria não apenas a estética e a organização do desfile, mas também a credibilidade institucional da Administração, considerando o simbolismo da data. A aquisição dos conjuntos de fardamento (barretina, blusão, macacão e calçado) revela-se, portanto, indispensável para conferir uniformidade às apresentações, elevar a qualidade visual do evento e valorizar os estudantes participantes, promovendo engajamento e autoestima.

Do ponto de vista legal, a contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 18**, que trata da etapa de planejamento da contratação, assegurando a vinculação do processo ao interesse público e às necessidades efetivas da Administração;
- **Art. 23**, que impõe a necessidade de estimativa de valores com base em critérios objetivos e transparentes, de modo a garantir a fidedignidade e a vantajosidade da contratação;
- **Art. 75, II**, que prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, hipótese em que se enquadra a presente demanda, respeitados os limites estabelecidos em lei e os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

Ademais, a medida coaduna-se com os princípios da **planejamento, eficiência, transparência e interesse público**, na medida em que possibilita a realização de processo célere, econômico e voltado à satisfação de necessidade concreta da comunidade escolar. O atendimento tempestivo desta demanda garante a realização do desfile cívico em condições adequadas, evitando riscos de improvisação, atrasos ou prejuízos à imagem institucional do Município.

Assim, a fundamentação do contrato não se limita à dimensão estética ou simbólica do evento, mas alcança objetivos educacionais, culturais e administrativos, consolidando-se como ação estratégica de valorização da rede municipal de ensino e de fortalecimento das tradições culturais do Município de Condado/PE.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes institucionais, apta a produzir e fornecer, em lote único, 121 conjuntos completos de fardamento destinados às bandas marciais escolares da rede municipal de ensino de Condado/PE. Os conjuntos deverão ser confeccionados em padrão elevado de qualidade, com costura reforçada, tecidos resistentes e calçados adequados, assegurando durabilidade, conforto e estética compatível com a finalidade cívica e cultural do objeto.

A centralização da contratação em fornecedor único elimina o risco de divergência de cores, modelos ou acabamentos, garantindo a uniformidade visual entre as três escolas beneficiadas — Pedro de Oliveira, Olegário Fonseca e Lourival Lima. Além disso, a entrega integral em prazo previamente definido (até 05 dias antes do desfile) permitirá a organização logística pela Secretaria de Educação, com tempo hábil para conferência das peças, realização de ajustes necessários e distribuição adequada aos estudantes participantes.

Do ponto de vista pedagógico e cultural, a solução contribui para o fortalecimento da identidade institucional e para a preservação da tradição cívica municipal, na medida em que assegura que todos os alunos desfilantes estejam devidamente padronizados, reforçando a disciplina, a autoestima e o sentimento de pertencimento. A adoção de trajes marciais específicos (barretina, blusão, macacão e calçado) ainda confere solenidade e impacto visual ao desfile da Emancipação Política, consolidando-o como evento de relevância simbólica e social.

Sob o prisma administrativo, a execução em lote único promove maior eficiência e economicidade, simplificando o processo de gestão do contrato e ampliando a capacidade de fiscalização da Administração. Trata-se, portanto, de uma solução que une praticidade operacional, vantajosidade financeira, qualidade técnica e alinhamento com as políticas públicas de educação e cultura do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis para assegurar a qualidade, a padronização e a entrega tempestiva do objeto, de modo a garantir a plena utilização dos fardamentos pelas bandas marciais escolares no desfile cívico de 11 de novembro de 2025. Nesse sentido, caberá à empresa contratada:

- **Fornecimento integral** dos conjuntos completos de fardamento, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- **Qualidade comprovada dos materiais**, empregando tecidos resistentes, costura reforçada e calçados adequados para uso em desfiles, com acabamento estético compatível com a finalidade cívica e cultural do objeto, assegurando durabilidade e conforto;

- **Entrega integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do desfile cívico**, de modo a permitir a conferência das peças, a realização de ajustes necessários e a distribuição entre as escolas contempladas, sem comprometer a organização do evento;

- **Substituição imediata**, em até 48 (quarenta e oito) horas, de eventuais peças que apresentem defeitos de fabricação, danos de transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração;

- **Conformidade com normas de ergonomia, segurança e conforto**, assegurando que os estudantes possam utilizar os trajes em atividades prolongadas sem prejuízo ao bem-estar físico ou à mobilidade;



- **Padronização estética e fidelidade às orientações da Administração**, preservando a homogeneidade visual entre todas as escolas da rede municipal de ensino, requisito essencial para a finalidade simbólica do desfile cívico;

- **Responsabilidade integral pela execução do objeto contratado**, garantindo que todo o processo produtivo e logístico seja conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado em **lote único**, de forma centralizada, abrangendo a totalidade dos 121 (cento e vinte e um) conjuntos completos de fardamento, a serem entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Essa forma de execução garante a padronização estética, a uniformidade entre as escolas beneficiadas e maior eficiência administrativa na gestão contratual.

O processo de recebimento seguirá duas etapas distintas:

- **Recebimento provisório**, mediante protocolo e termo circunstanciado, ocasião em que será verificada a conformidade quantitativa e visual do material entregue;

- **Recebimento definitivo**, a ser formalizado após a conferência técnica detalhada da qualidade, acabamento, resistência e adequação às especificações definidas no Termo de Referência, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, embalagem e acondicionamento das peças, evitando danos durante o deslocamento até o local de entrega. Eventuais irregularidades identificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela empresa, mediante substituição imediata dos itens não conformes, sem ônus adicional para a Administração.

Não será admitido o **parcelamento do fornecimento**, conforme dispõe o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a entrega integral representa condição indispensável para a organização e a distribuição tempestiva dos fardamentos às escolas.

Dessa forma, o modelo de execução adotado promove maior controle administrativo, simplificação dos procedimentos de fiscalização e a garantia de que os trajés estarão plenamente disponíveis para utilização no desfile cívico de 11 de novembro de 2025.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento à contratada será realizado em **parcela única**, condicionado ao **recebimento definitivo** do objeto, após a conferência da conformidade técnica e quantitativa dos conjuntos de fardamento pelas equipes fiscais designadas.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:

- **Apresentação de nota fiscal** devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Condado/PE, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pelos fiscais do contrato;

- **Atesto da fiscalização**, certificando que os conjuntos foram entregues integralmente, sem defeitos ou inconformidades, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

- **Ordem cronológica de exigibilidade**, conforme o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, assegurando respeito à sequência legal de pagamentos das obrigações da Administração Pública;

- **Disponibilidade orçamentária e financeira**, de acordo com a programação de desembolso do Município e as regras de execução orçamentária vigentes;



• **Vedação a adiantamentos** ou pagamentos parciais, de modo a preservar a segurança da Administração quanto ao recebimento integral e adequado do objeto contratado.

O pagamento somente será liberado após o recebimento definitivo, que ocorrerá mediante análise documental e física do fornecimento, garantindo que a Administração apenas desembolse recursos após a certeza da adequada execução contratual.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo de dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites atualizados em vigor e as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Com vistas a assegurar **ampla competitividade e transparência**, será publicado aviso da dispensa em plataforma oficial, permitindo que eventuais interessados apresentem propostas suplementares no prazo legal. Essa medida amplia a vantajosidade para a Administração, reforçando os princípios da economicidade, da publicidade e da isonomia.

A avaliação das propostas será conduzida com base nos seguintes critérios:

• **Atendimento integral às especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, em especial quanto à composição (barretina, blusão, macacão e calçado), à qualidade dos materiais, ao acabamento e ao prazo de entrega;

• **Regularidade jurídica e fiscal** da licitante, mediante comprovação documental exigida em lei e no edital do processo de dispensa;

• **Proposta de menor preço global**, desde que compatível com os valores de mercado e em conformidade com a estimativa de preços apurada no Estudo Técnico Preliminar;

• **Capacidade técnica da empresa**, aferida a partir de declarações, portfólios ou atestados que demonstrem experiência prévia em fornecimento de uniformes institucionais ou escolares.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo integralmente às condições estabelecidas, de forma a garantir a economicidade, a eficiência e a regularidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base em cotações junto a fornecedores especializados, apurou-se o valor médio de R\$ 47.392,07 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos), a ser considerado como parâmetro de referência. O valor final deverá observar os limites estabelecidos para contratações por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de fardamento (barretina (chapéus, blusão, macacão e calçados)	Unidade	121	R\$ 391,67	R\$ 47.392,07

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, estando condicionada à existência de saldo suficiente na rubrica correspondente. A unidade demandante deverá indicar a classificação orçamentária no momento da instrução processual.



03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 Manute. Das Atividades Fundo Municipal de Educação.

Ficha 287 – 3.3.90.00.00 – 1 – 012 – 77- 001.001 Recursos Próprios do Município.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

10.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

10.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da presente contratação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Caso a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixe de assinar o contrato, será facultado à Administração convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, com vistas à negociação e verificação das condições de habilitação, até que se obtenha proposta vantajosa e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

11.4. As empresas não sediadas no Município de Condado/PE poderão enviar o contrato devidamente assinado em formato digital, para o endereço eletrônico oficial da Prefeitura: licitacao@condado.pe.gov.br.

11.5. A entrega dos fardamentos deverá iniciar-se de forma imediata, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do desfile cívico de 11 de novembro de 2025, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.6. A execução do objeto contratado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta, risco e expensas todos os custos relacionados à confecção, transporte, embalagem, acondicionamento e entrega do material, em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no presente Termo de Referência.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

12.1. Os fardamentos deverão ser entregues de forma a assegurar sua integridade, originalidade e plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As peças deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, protegidas contra danos durante o transporte e armazenagem, contendo, quando aplicável, identificação do conteúdo, quantidade, data de fabricação, fabricante, procedência e demais informações exigidas pela legislação em vigor.

12.2. A Contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer



peças recusadas por não atenderem às especificações técnicas definidas, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração ou exclua a aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo máximo para substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da notificação formal da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O recebimento dos fardamentos observará as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega integral dos 121 conjuntos, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência inicial de quantidade e conformidade aparente, não implicando aceitação definitiva, mas apenas a transferência da guarda do material até a conclusão da análise técnica detalhada.

- b) Recebimento Definitivo: será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto emitido pelos fiscais designados, após a verificação da conformidade técnica e estética dos conjuntos com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

Hipóteses de Recusa do Objeto:

- Quando os fardamentos não atenderem às especificações técnicas, estéticas e de acabamento estabelecidas;

- Quando houver divergência de cores, tamanhos, materiais ou modelos em relação ao definido no Termo de Referência;

- Quando forem identificados defeitos de fabricação, avarias de transporte ou vícios que comprometam a qualidade, a durabilidade ou a usabilidade das peças;

- Quando a contratada descumprir os prazos de entrega fixados;

- Quando não houver substituição das peças defeituosas ou irregulares no prazo estipulado.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade e conformidade do objeto, permanecendo obrigada a responder por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

12.5. Em caso de recusa, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para substituição integral ou correção dos itens não conformes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

13.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

13.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.



I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Condado-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- vi. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- vii. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- viii. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

15.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhadas da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

16.3 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

16.4 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

16.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

16.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto



similar aos constantes da presente licitação, com cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.

17.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

17.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18. DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. A proposta de Preços deverá conter:

18.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os objetos a serem fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

18.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

18.1.3. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

18.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

18.1.5 Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

18.1.6 Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

18.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

20.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

20.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.



21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

21.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

22.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

22.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

23.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

23.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

23.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

23.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;



23.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

23.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

23.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

23.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

23.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CONDADO-PE;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

24.DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

24.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

24.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%



(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

24.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

24.4. Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

25.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

26. DO FORO

26.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Condado-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

27.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Condado-PE, 17 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Objeto: Aquisição de **121 (cento e vinte e um) conjuntos completos de fardamento para bandas marciais escolares** do Município de Condado/PE, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, destinados ao uso no **desfile cívico de 11 de novembro de 2025**, em comemoração à Emancipação Política do Município, contemplando especificamente as bandas marciais da **Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca e Escola Municipal Pedro de Oliveira**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de fardamentos completos para as bandas marciais escolares municipais, que se apresentarão no desfile cívico de 11/11/2025. Atualmente, as escolas não dispõem de trajes padronizados e adequados, sendo imprescindível a contratação para garantir uniformização, valorização cultural e organização do evento.

2. PREVISÃO NO PCA

A presente demanda **não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista tratar-se de necessidade superveniente, vinculada diretamente à realização do desfile cívico de **11 de novembro de 2025**, alusivo à Emancipação Política do Município de Condado/PE.

Apesar de não prevista inicialmente, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a padronização, a valorização cultural e a representatividade das escolas da rede municipal de ensino no referido evento, de elevado valor simbólico e social para a comunidade. Assim, sua formalização é compatível com os princípios da eficiência, planejamento e atendimento ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente sua inclusão como demanda específica e urgente no exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos mínimos indispensáveis para assegurar a qualidade, a uniformidade e a entrega tempestiva dos fardamentos das bandas marciais escolares, nos seguintes termos:

- **Fornecimento integral de 121 (cento e vinte e um) conjuntos completos de fardamento**, compostos por barretina (chapéus), blusão, macacão e calçado, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- **Confecção em padrão elevado de qualidade**, com costura reforçada, tecidos resistentes e calçados adequados para uso em desfiles, de modo a garantir durabilidade, conforto e apresentação estética compatível com a finalidade cívica;
- **Entrega integral do objeto até 05 (cinco) dias antes do desfile cívico de 11 de novembro de 2025**, assegurando tempo hábil para conferência, ajustes e distribuição entre as escolas beneficiadas;
- **Atendimento às normas de ergonomia, segurança e conforto**, possibilitando que os estudantes utilizem os trajes em atividades prolongadas sem prejuízo ao bem-estar ou à mobilidade;



• **Garantia de qualidade, conformidade e padronização**, com responsabilidade integral da contratada quanto ao cumprimento das especificações definidas pela Administração, substituição imediata de peças defeituosas e observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade total demandada é de **121 conjuntos**, distribuídos da seguinte forma:

Escola	Quantitativo
Escola Municipal Pedro de Oliveira	41
Escola Municipal Olegário Fonseca	40
Escola Municipal Lourival Lima	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidenciou que a aquisição de fardamentos completos para bandas marciais escolares constitui objeto de natureza **personalizada e especializada**, cujo fornecimento é atendido por empresas do setor de confecção voltadas a uniformes escolares e institucionais.

Foram avaliadas as alternativas disponíveis na Administração Pública, incluindo a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes em outros entes federativos, bem como a consulta a registros no **Painel Nacional de Preços (PNCP)** e em bases de dados oficiais. Contudo, observou-se a **inexistência de itens padronizados que atendam às especificações técnicas do objeto**, dada a necessidade de uniformes com características próprias para bandas marciais (barretina, blusão, macacão e calçado, em composição exclusiva).

Nesse contexto, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na abertura de processo licitatório próprio, direcionado a fornecedores especializados, permitindo a definição de proposta vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade e eficiência administrativa** previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando tratar-se de objeto **muito específico** — fardamento completo para bandas marciais escolares, composto por barretina, blusão, macacão e calçado —, a Administração não identificou parâmetros comparativos em atas de registro de preços ou bases oficiais de preços públicos. Diante disso, a **estimativa de valores foi realizada mediante cotações diretas junto a fornecedores especializados**, que possuem expertise comprovada na confecção desse tipo de material personalizado.

Com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar maior vantajosidade para o Município de Condado/PE, será realizada a **publicação do aviso de dispensa de licitação**, com a consequente **abertura de prazo para apresentação de propostas suplementares por outros interessados**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A partir das cotações obtidas, apurou-se o valor médio de **R\$ 47.392,07 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa dois reais e sete centavos)**, que servirá como parâmetro de referência para a contratação, garantindo observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.



ITEM	OBJETO	GP DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES-CNPJ 48.052.531/0001-54	JML COMERCIO E SERVIÇOS - ME-CNPJ 44.919.908/0001-79	ABANFARDAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME-CNPJ 15.254.028/0001-22	PREÇO MÉDIO
1	CONFECCÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS PEDRO DE OLIVEIRA, LOURIVAL LIMA E OLEGÁRIO FONSECA, COMPOSTO POR CHAPÉUS, BLUSÃO, MACACÃO E CALÇADO.	R\$ 380,00	R\$ 395,00	R\$ 400,00	R\$ 391,67

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de fardamento (barretina (chapéus, blusão, macacão e calçados)	Unidade	121	R\$ 391,67	R\$ 47.392,07

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** em confecção de uniformes institucionais, com capacidade técnica comprovada para produzir e fornecer, em lote único, os fardamentos completos destinados às bandas marciais escolares do Município de Condado/PE. O fornecimento deverá ocorrer de forma **centralizada, padronizada e tempestiva**, abrangendo todas as unidades escolares contempladas, garantindo uniformidade estética, qualidade dos materiais e pontualidade na entrega.

A adoção dessa solução permitirá que o Município assegure a realização do desfile cívico de **11 de novembro de 2025**, alusivo à Emancipação Política, de forma **organizada, coesa e visualmente impactante**, consolidando a identidade cultural e institucional das escolas municipais perante a comunidade.

Além de atender à necessidade imediata de apresentação, a medida contribuirá para:

- **Valorização da cultura escolar e do civismo**, reforçando práticas educativas que promovem pertencimento e cidadania;
- **Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura e da rede municipal de ensino**, demonstrando zelo pela qualidade e padronização dos eventos oficiais;
- **Eficiência administrativa**, ao concentrar a contratação em fornecedor único, evitando fragmentação de despesas e assegurando maior controle sobre o cumprimento das especificações técnicas;
- **Transparência e economicidade**, pela adoção de processo formal de contratação com parâmetros claros de qualidade e preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação configura a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo o êxito do evento cívico e a valorização simbólica do marco histórico que representa a Emancipação Política de Condado/PE.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto. O fornecimento dos **121 conjuntos completos de fardamento** deverá ser realizado de forma integral e unificada, assegurando a **padronização visual, a uniformidade estética e a coesão na apresentação das bandas marciais escolares**.

O fracionamento em lotes distintos poderia gerar riscos de divergência de cores, modelos, acabamentos e materiais empregados, comprometendo a homogeneidade necessária ao desfile cívico de



11 de novembro de 2025, cuja simbologia está diretamente ligada à identidade institucional e à valorização cultural do Município.

Dessa forma, a contratação em lote único representa a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, garantindo maior controle administrativo, simplificação dos procedimentos de aquisição e plena observância ao princípio da padronização previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar resultados de caráter educacional, cultural e social, diretamente relacionados ao fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino e à valorização da tradição cívica de Condado/PE. Entre os principais resultados, destacam-se:

- Uniformização das bandas marciais escolares, assegurando padrão visual único, organização e credibilidade às apresentações oficiais;
- Fortalecimento da identidade cultural e educacional, integrando a dimensão pedagógica da educação cívica com a preservação da memória e dos valores comunitários;
- Elevação da qualidade do desfile de Emancipação Política, com maior impacto visual, estético e simbólico perante a população, reforçando o caráter solene da celebração;
- Motivação, valorização e engajamento dos alunos participantes, estimulando disciplina, autoestima, espírito de equipe e orgulho em representar suas escolas;
- Integração comunitária em torno do evento, promovendo a aproximação entre escolas, famílias e sociedade civil em um espaço de convivência, cidadania e valorização cultural.

Dessa forma, o resultado pretendido vai além do fornecimento de fardamentos, pois contribui para o fortalecimento das políticas públicas de educação, cultura e cidadania, consolidando o desfile como marco de identidade e pertencimento para toda a população condadenses.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para assegurar a adequada execução contratual, a Secretaria Municipal de Educação adotará providências administrativas prévias, incluindo a **designação formal de fiscais do contrato**, por meio de portaria específica, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete a esses fiscais acompanhar todas as etapas da execução, verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar ajustes quando necessários e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de fardamento completo —, **não se faz necessária a capacitação técnica adicional dos servidores envolvidos**, uma vez que a fiscalização poderá ser realizada de forma eficaz pelo corpo administrativo já existente, com base em critérios objetivos de conferência de quantidade, qualidade, acabamento, padronização e prazo de entrega.

Dessa forma, garante-se que a execução contratual se dará sob monitoramento contínuo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, reduzindo riscos e assegurando a plena satisfação do interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Após consulta aos registros da Secretaria Municipal de Educação e ao histórico recente de aquisições da Prefeitura de Condado/PE, não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que contemplem objeto idêntico ou similar ao ora demandado — aquisição de fardamento



completo para bandas marciais escolares.

Embora o Município já tenha realizado processos licitatórios para aquisição de **uniformes escolares comuns** em anos anteriores, verifica-se que tais objetos não se confundem com o presente, dada a **especificidade dos trajes marciais**, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, destinados a apresentações cívicas.

Assim, constata-se que a presente contratação possui caráter **inédito e específico**, não havendo sobreposição com outras demandas da Administração, o que reforça a pertinência de sua instrução processual autônoma e exclusiva, de forma a atender integralmente à finalidade do desfile da Emancipação Política do Município.

12. IMPACTO AMBIENTAL

O impacto ambiental decorrente da presente contratação é classificado como **baixo**, uma vez que se trata da confecção de fardamentos em escala limitada, destinados exclusivamente às bandas marciais escolares do Município. Ainda assim, a Administração deve observar as diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na legislação vigente e nas boas práticas de sustentabilidade.

Recomenda-se que a empresa contratada adote medidas de **produção responsável**, tais como: utilização racional de matérias-primas, controle de sobras de tecido e insumos, e aproveitamento adequado de cortes para reduzir desperdícios. Além disso, deverá ser exigido o **descarte ambientalmente adequado dos resíduos têxteis**, em conformidade com as normas locais de gestão de resíduos sólidos, evitando poluição ou acúmulo indevido de materiais.

Incentiva-se, ainda, o uso de **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, bem como a redução de plásticos de uso único no acondicionamento e transporte das peças, em alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade.

Dessa forma, embora o impacto ambiental seja mínimo, a contratação deverá observar práticas que contribuam para a **sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise técnica e administrativa, conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende plenamente ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino. A medida contribuirá para a valorização da cultura escolar, fortalecimento da identidade institucional e realização digna do desfile de 11 de novembro de 2025. Recomenda-se, portanto, a abertura do processo licitatório na modalidade cabível, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Condado-PE, 12 de setembro de 2025.

DENISE FELIPE DE ARAÚJO DANTAS

CPF: 817.312.994-00

A Secretaria Municipal de Educação, após análise das informações apresentadas, manifesta concordância com a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório. A



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



contratação é considerada necessária e adequada para atender às demandas da rede municipal de ensino, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, a valorização da comunidade escolar e a realização qualificada do desfile cívico de 11 de novembro de 2025. Dessa forma, autoriza-se o seguimento das etapas subsequentes, observando-se a legislação aplicável, em especial o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I AO ETP

FICHA TÉCNICA – FARDAMENTO COMPLETO DAS BANDAS MARCIAIS ESCOLARES

1. Composição do Conjunto

• **Barretina (chapéu marcial):**

- Estrutura rígida, altura aproximada de 25 cm;
- Revestimento em tecido resistente;
- Cores definidas pela Administração (base, detalhes e frisos);
- Acompanhada de penacho decorativo fixado no topo;
- Fechamento ajustável para diferentes tamanhos de cabeça.

• **Blusão (casaco marcial):**

- Modelo estruturado, estilo militar;
- Ombreiras com detalhes em cordonê ou bordados;
- Fechamento frontal com botões metálicos personalizados;
- Gola alta, em tecido reforçado;
- Punhos ajustados com acabamento bordado;
- Cores oficiais conforme identidade visual da Secretaria de Educação.

• **Macacão/Calça:**

- Confeccionado em tecido de alta resistência;
- Modelagem reta, com costura reforçada;
- Elástico ou ajuste na cintura para melhor ergonomia;
- Cor uniforme, compatível com o blusão;
- Barras finalizadas em costura dupla.

• **Calçado (sapato marcial):**

- Modelo fechado, em couro sintético ou material equivalente de alta durabilidade;
- Cor preta (ou outra definida pela Administração);
- Solado antiderrapante;
- Palmilha anatômica para uso prolongado;
- Disponível em numerações de 34 a 44.

2. Materiais Utilizados

- Tecido principal: gabardine ou brim de alta gramatura;
- Forros internos: poliéster leve e respirável;
- Botões e aviamentos metálicos, com banho anticorrosão;
- Penacho da barretina em material sintético de alta densidade;
- Solado dos calçados em PVC expandido ou borracha antiderrapante.

3. Acabamento

- Costura reforçada em todas as peças, com linha poliéster 100%;
- Bordados e aplicações realizados conforme padrão de cada banda;
- Tratamento antidesbotamento para maior durabilidade da cor;
- Ajustes sob medida permitidos para adequação ao porte dos alunos.



4. Quantitativo

- Total: **121 conjuntos completos;**
- Distribuição:
 - Escola Municipal Pedro de Oliveira – 41 conjuntos;
 - Escola Municipal Olegário Fonseca – 40 conjuntos;
 - Escola Municipal Lourival Lima – 40 conjuntos.

5. Embalagem e Entrega

- Cada conjunto embalado individualmente em plástico protetor transparente;
- Identificação por escola e tamanho;
- Entrega integral até **05 dias antes do desfile de 11 de novembro de 2025.**

CROQUIS DOS FARDAMENTOS





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 00X/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

CONTRATO Nº */2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 121 conjuntos completos de fardamento para as bandas marciais escolares da rede municipal de ensino, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não



tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 Manute. Das Atividades Fundo Municipal de Educação.

Ficha 287 – 3.3.90.00.00 – 1 – 012 – 77- 001.001 Recursos Próprios do Município.

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

• Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

• Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

• Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

• No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

• Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

• Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

• Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;



- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestora

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____

CPF/MF

CPF/MF



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Educação do Condado

Ref.: Dispensa XXX/2025

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para : Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjuntos completos de fardamento para as bandas marciais escolares da rede municipal de ensino, compostos por barretina, blusão, macacão e calçado, com entrega integral até 05 (cinco) dias antes do desfile de 11/11/2025,, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

I TEM	ESPECIFICAÇÕES	U NID.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VAL OR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias úteis, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)